

**Processo nº: 600730/2011****Interessado: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA****TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Considerando o Parecer Técnico nº 104588/SUGF/SEMA-MT/2016;

Considerando a Comunicação Interna Circular nº 0092/2016/CAQC/SEMA-MT

Considerando os despachos da Coordenadoria de Queima Controlada e Superintendência de Gestão Florestal fls. 262 e 263;

Considerando o Artigo 7º da Lei Estadual nº 9.584 de 05 de julho de 2011;

Considerando o Inciso IV e § 3º, artigo 2º da Portaria nº 17 de 21 de janeiro de 2015;

Diante das Considerações acima **DETERMINO:**

**1º - O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo nº 600730/2011, em nome de DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA.**

Para tanto os autos deverão ser enviados à Superintendência de Gestão Florestal - SUGF para providências.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2016.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
SEMA/MT

**Ref. Processo nº 258918/2016****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 308397/2014, referente ao processo nº 258918/2016, em nome de Auto Posto Piva Ltda., em virtude da alteração de razão social do empreendimento.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2016.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira dos Santos.**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 313960/2016****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 309713/2014, referente ao processo nº 313960/2016, em nome de Líder Distribuidora de Petróleo Ltda - ME., em virtude da alteração de razão social do empreendimento.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2016.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira dos Santos.**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 136639/2011****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 306707/2013, referente ao processo nº 136639/2011, em nome de Anderson de Oliveira Gonçalves., em virtude da substituição da licença conforme PT 72684/CSER/SUIMIS/2016.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2016.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira dos Santos.**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que o seguinte usuário requereu **Outorga de Uso da Água Subterrânea:**

**BARSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME**, CNPJ: 05.042.625/0001-30, PROCESSO nº **603549/2016**. Município: **Juína/MT**. Finalidade de uso: **Indústria**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 11°26'19,15" S e 58°45'46,90" W**; Vazão solicitada: **4,337 m³/h - 9,2222 h/dia**.

**PORTARIA Nº 1024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c a Lei Complementar nº214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e

Considerando o art. 5º, da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nº 9.204 de 25 de agosto de 2009, nº 9.130 de 12 de maio de 2009, nº 9.794 de 30 de julho de 2012, nº 9.893 de 01 de março de 2013 e nº 9.895 de 07 de março de 2013 e;

Considerando o art. 2º da Resolução CEPESCA nº 003/2015, 29 de abril de 2015, que define os órgãos e entidades de sua composição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes dos órgãos e entidades, abaixo indicadas, como membros do Conselho Estadual de Pesca (CEPESCA):

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:
  - a) André Luís Torres Baby (titular);
  - b) Neusa Arenhart (suplente);
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC (Secretaria Adjunta de Turismo):
  - a) Luis Carlos de Oliveira Nigro (titular);
  - b) Geraldo Donizeti Lúcio (suplente);
- III - Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA:
  - a) Joaquim Paiva de Paula (titular);
  - b) Elza Basto (suplente);
- IV - Secretaria de Estado de Cultura - SEC:
  - a) Luiza Aparecida Ribeiro (titular);
  - b) Patrícia Ribeiro Borges dos Santos (suplente);
- V - Ministério Público Estadual - MPE:
  - a) Ana Luiza Avila Peterlini de Souza (titular);
  - b) Abílio José Ferraz de Moraes (suplente);
- VI - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT:
  - a) Lúcia Aparecida de Fatima Mateus (titular);
  - b) João Carlos de Souza Maia (suplente);
- VII - Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT:
  - a) Nelson Antunes de Moura (titular);
  - b) Divina Sueide de Godoi (suplente);
- VIII - Representante das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso - Bacia Amazônica - Colônia Z 16:
  - a) Julita Burko Duleba (titular);
  - b) Luiz Alves de Lima e Silva (suplente);
- IX - Representante das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso- Bacia Paraguai - Colônia Z 10:
  - a) José Viana Neto (titular);
  - b) Debora Fernandes Calheiros (suplente);

- X - Representante das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso- Bacia Araguaia - Colônia Z 09:  
 a) Jeandra dos Santos Barbosa (titular);  
 b) Francisco de Assis Ribeiro de Sousa (suplente);  
 XI - Representante de Organizações Ambientalistas - Instituto Ação Verde:  
 a) Mauricio Campiolo (titular);  
 b) Vicente Falcão de Arruda Filho (suplente).  
 XII - Representante de Organizações Ambientalistas - IESCBAP:  
 a) Mauro Donizeti Ribeiro (titular);  
 b) Keve Zobogany de Szönyi de Silimon (suplente).  
 XIII - Representante do Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia Paraguai - Oasis do Pantanal:  
 a) Cairo Bernardino da Costa (titular);  
 b) Cleres Tubino Silva (suplente).  
 XIV - Representante do Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia Amazônica - Arpan:  
 a) Luiz Augusto Moreira Amaral (titular);  
 b) Ivan Freitas da Costa (suplente).  
 XV - Representante do Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia Araguaia - Pousada Alto Xingu:  
 a) Lídio Coletto (titular);  
 b) Leonardo Lauser Coletto (suplente).  
 XVI - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
 a) Milton Simplicio (titular);  
 b) Kelven Stella Lopes (suplente).  
 XVII - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MT:  
 a) Cesar Esteves Soares (titular);  
 b) Eloísio Nunes Miranda (suplente)

**Art. 2º** Revoga-se os dispositivos contrários, em especial, a Portaria nº 552, de 01 de outubro de 2015.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 30 de novembro de 2016.

Original Assinado  
**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
 Presidente do CEPESCA

**RESOLUÇÃO CEPESCA Nº 004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Cria a Câmara Técnica da Lei da Pesca para revisão, discussão e aprimoramento da minuta da lei.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE PESCA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPESCA**, no exercício de sua competência prevista no art. 50 da Lei nº 9.096 de 16 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nº 9.204 de 25 de agosto de 2009, nº 9.130 de 12 de maio de 2009, nº 9.794 de 30 de julho de 2012, nº 9.893 de 01 de março de 2013 e nº 9.895 de 07 de março de 2013 e;

Considerando que o CEPESCA é o órgão deliberativo responsável pelo assessoramento do Poder Executivo na formulação da Política Estadual de Pesca;

Considerando o disposto na seção II do regimento interno do CEPESCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Câmara Técnica da Lei da Pesca com o objetivo de revisar, discutir e aprimorar a minuta da lei, de forma a avaliar as proposições apresentadas no Conselho Pleno do CEPESCA.

**Art. 2º** A Câmara Técnica será constituída por representantes dos seguintes órgãos e organizações legalmente empossados no CEPESCA, bem como, por representantes indicados formalmente pelos conselheiros titulares:

- I - Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia do Paraguai:  
 a) Cairo Bernardino da Costa (titular);  
 b) Cleres Tubino Silva (suplente).

II - Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia Amazônica:

- a) Luiz Augusto Moreira Amaral (titular);  
 b) Ivan Freitas da Costa (suplente).

III - Setor Empresarial de Turismo de Pesca - Bacia Araguaia:

- a) Lídio Coletto (titular);  
 b) Leonardo Lauser Coletto (suplente).

IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

- a) André Luís Torres Baby (titular);  
 b) Neusa Arenhart (suplente).

V - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:

- a) Milton Simplicio (titular);  
 b) Kelven Stella Lopes (suplente).

VI - Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso - Z10, Bacia do Paraguai:

- a) José Viana Neto (titular);  
 b) Débora Fernandes Calheiros (suplente).

VII - Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso - Z16, Bacia Amazônica:

- a) Julita Burko Duleba (titular);  
 b) Luiz Alves de Lima e Silva (suplente).

VIII - Representantes indicados:

- a) Marcos Eduardo Ticianel Paccola;  
 b) Márcio Sá dos Santos;  
 c) Lindemberg Gomes de Lima.

**Parágrafo único:** A Câmara Técnica será coordenada por um representante definido entre seus membros em sua primeira reunião.

**Art. 3º** A Câmara Técnica terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, a contar da publicação desta resolução, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 30 de novembro de 2016.

Original Assinado  
**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
 Presidente do CEPESCA

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 003/2014**

**PROCESSO: 386774/2013**

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 003/2014 por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, com término previsto para 13 de Dezembro de 2017.

**RATIFICAÇÃO:** E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 149/2012**

**PROCESSO: 607007/2011**

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 149/2012 por 341 (Trezentos e quarenta e um) dias, com término previsto para 06 de Dezembro de 2017.

**RATIFICAÇÃO:** E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**VALIDADE:** Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 489/2004**

**PROCESSO: 164631/2004**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº.